



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP** E A EMPRESA **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.250.881/0001-15, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.571.006/0001-20, com sede situada na Rua 25 de abril, 370, Centro, Trindade/PE, neste ato representado pelo seu Gerente, o Sr. Edvan do Nascimento Silva, inscrito no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-95, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Cecilia, 84, na cidade de Eusébio/CE, CEP.: 61.760-105, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, neste ato representado por Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho, inscrito no CPF nº 018.XXX.XXX-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 001/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses e Reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor no fim de vigência do ultimo Termo Aditivo no dia 29 de janeiro de 2026.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

3.1. Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo em razão do reajuste de preço previsto no (item 7 do contrato), o valor mensal contratual ora aditado passa a ser de R\$ 977,63 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 11.731,56 (onze mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL





4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

5.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 27 de janeiro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE –
FUMAP**

Edvan do Nascimento Silva
Gerente do FUMAP
CONTRATANTE

3IT CONSULTORIA LTDA - ME
Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

